



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE RECEPÇÃO NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

##### I. OBJETO E PRAZO

Serviços especializados e continuados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionados no **ANEXO**, "Relação de Unidades - Anexo II", pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

##### II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

O Serviço de Recepção é uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e possibilitar economia em comparação ao custo de quadro próprio, além de ser uma atividade não finalística, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para esse fim. A opção pela contratação dos serviços por resultados reduz os riscos jurídicos, bem como fomenta a evolução qualitativa das atividades desempenhadas e traz maior vantajosidade à Administração.

##### III. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo II. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizado, podendo haver interferência na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

##### IV. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços especializados e continuados de **Recepção II** nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia será desenvolvida nos dias úteis, nos horários abaixo discriminados:

30 (trinta) horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00h, não admitida realização de horas extras.

##### V. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para resguardar a segurança das instalações do Contratante e oportunizar de forma mais abrangente a proposta do Licitante, é **FACULTADA** a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, para verificação dos postos de serviço.

##### VI. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

##### VII. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer custos para Administração.

##### VIII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados de **Recepção II** serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

##### IX. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços de **recepção II**, em que pese a determinação contida no Decreto Judiciário nº 784/2014, não utilizamos para esta contratação o valor constante na Tabela de Preços Referenciais do Estado da Bahia, vez que, conforme podemos verificar na Portaria SAEB 1581 de 14 de setembro de 2017, não contém a função de recepcionista II com carga horária de 30 horas semanais, logo, de fez necessário pesquisa de mercado através de cotações, estimando-se assim o **valor mensal de R\$339.625,17 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) e anual estimado de R\$4.075.502,08 (quatro milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oito centavos)**.





## Anexo II

### Relação de Unidades objeto dos serviços de Recepção

Local	Endereço	Pessoas Atendida Mês		Horário	Número de Recepções
		Média Mês	Média Úteis	Funcionamento	
Tribunal de Justiça Anexo	5ª Avenida do CAB n° 560	1522	34144	07:00 as 19:00	<b>6</b>
Fórum Barbosa	Rua Praça D. Pedro II s/n - Campo da Pólvora, Bairro de Nazaré	42680	1940	07:00 as 19:00	<b>6</b>
Ed. Orlando Gomes - Anexo Fórum Rui Barbosa	Praça D. Pedro II s/n - Campo da Pólvora, Bairro de Nazaré	17072	776	07:00 as 19:00	<b>2</b>
Varas Família	Rua do Tingui s/n, Salvador - Bahia, Bairro Baixa do Bonfim	17072	776	07:00 as 19:00	<b>2</b>
Fórum Regional Imbuí	Rua Padre Casimiro Quiroga, Loteamento Rio das Pedras, Quadra 01, onde funcionava o depósito de remédios da Farmácia Sant'ana, Imbuí	29786	1350	07:00 as 19:00	<b>5</b>
Varas Criminais	Av. Ulises Guimarães n° 690 Bairro de Sussuarana	38412	1746	07:00 as 19:00	<b>6</b>
NAJ e Casa da Justiça	Rua Dr. J. J. Seabra n° 111 - Shopping Baixa dos Sapateiros	21340	970	07:00 as 19:00	<b>2</b>
Casa do Serventuário	Bulevardeiro Suíço n° 172, Nazaré	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Centro Odontológico	Rua Arquimedes Gonçalves, n° 400, Jardim Bahiano, Nazaré.	853	388	07:00 as 19:00	<b>2</b>
Centro Médico e SAOF	Rua Arquimedes Gonçalves, n° 425, Jardim Bahiano, Nazaré.	8536	388	07:00 as 19:00	<b>2</b>
UNICORP	Tv. Rio São Francisco, 1 - Monte Serrat, Salvador	8536	388	07:00 as 19:00	<b>2</b>
3ª Vara da Violência Contra Mulher	Av. Luís Viana, 6775 - Paralela, Salvador - BA, 41745-130 - Faculdade Unijorge	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Lar Harmonia	Rua Deputado Paulo Jackson, 560, Piatã	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum de Barreiras	Rua Coronel Magno, s/n - Centro	17082	766	07:00 as 19:00	<b>2</b>





Fórum da Comarca de Catú	Rua Ministro Ernesto Simões Filho	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum Coração de Maria	Av. Amélio Teixeira Amorim, 14, Centro	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum de Cruz das Almas	Rua Clodoaldo Gomes da Costa, 89, Centro	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum de Feira de Santana	Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP: 44.001-900, Feira de Santana	8536	388	07:00 as 19:00	<b>2</b>
Centro de atendimento ao Menor Adolescente – Feira de Santana	Rua Artênia Pires Freitas, S/n, Bairro do Sim	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum de Irará	Praça Tancredo Noves, n.º 150 no Centro.	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum da Comarca de Itiúba	Pç. 15 de Novembro, s / n	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum de Santo Antônio de Jesus	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/n, Bairro São Paulo	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum de Sobradinho	Avenida José Baldino de Souza, S/N, Sobradinho	4268	190	07:00 as 19:00	<b>1</b>
Fórum de Vitória da Conquista	Praça Estevão Santos 41, Centro	8536	388	07:00 as 19:00	<b>2</b>

**Para a formação do quadro de recursos e formação do preço o licitante deverá observar o horário da prestação de serviços e o número de recepções, conforme relação de unidades objeto dos serviços de Recepção.**

**\*Considerando-se o mês com 22 dias úteis.**

#### **X. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES**

Os serviços compreendidos neste Termo de Referência consistem em realizar a recepção, propriamente dita, informar e encaminhar o referido público, interno e externo, obedecer às normas internas do local, identificar e registrar o ingresso de visitantes, receber, conferir, repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço, acompanhar entrada e saída de visitantes, operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, manter a higienização do local de trabalho, e comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio das Unidades.

As atividades previstas acima serão realizadas, de forma ordinária, em dias de expedientes nos horários previstos nas tabelas deste anexo. Através de compensação da carga horária de seu pessoal, sem extrapolar a jornada legal semanal, a **CONTRATADA** atenderá eventuais horários extraordinários, que serão previamente informados pelo **CONTRATANTE** e para o qual não comportará pagamentos adicionais.

#### **XI. UNIFORMES**

Os empregados da Prestadora de Serviços de Recepção II deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, com, pelo menos:





Blusa feminina em tecido misto com manga cavada e manga longa com logomarca
Calça padrão masculino em tecido misto nas cores escuras
Camisas masculinas tradicionais em tecido misto, com mangas curtas e mangas longas com logomarca, nas cores claras
Conjunto de saia/calça e bleiser em tecido misto com logomarca
Distintivo /crachá
Meia feminina adulto fina
Meia masculina adulto, em tecido misto na cor preta
Sapato feminino fechado em couro sintético com meio salto na cor preta
Sapato e cinto masculino social em couro sintético com solado antiderrapante na cor preta

## XII. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados da prestadora de serviços de recepção deverão ter boa fluência verbal, capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade, formação mínima de ensino médio ou equivalente com noções básicas de matemática e redação, curso de recepcionista ou experiência na função e curso de informática, especialmente em face da necessidade de trabalharem com documentos de identificação pessoal e realizarem registros de acesso, bem como demais procedimentos de controle e relatório.

## XIII. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou, a contento, 50% do quantitativo de profissionais estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Acordão 827/2014 - Plenário de 02/04/2014.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

A licitante deverá comprovar o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Conselho Regional de Administração-CRA da sua sede. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, e vencedora do certame, deverá apresentar o registro secundário.

## XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA**, ainda, a:

- Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- Apresentar mensalmente "relatório de recursos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.
- Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia**;





- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- j) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- p) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;
- q) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- r) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços**;
- r1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
- r2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.
- r3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.





t) Fornecer 02(dois), no mínimo, uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

u) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

v) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

x) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

y) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

z) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos.

AA) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

BB) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

BB1) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

BB2) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item AA1 imediatamente anterior.

BB3) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

BB4) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

BB5) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

BB6) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

BB7) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

BB8) Será considerada extinta a garantia:







a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

BB9) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

BB10) cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item AA9, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

BB11) não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

## XV. DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais; b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.1.2) Atrasar salários, vale transporte e vale alimentação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.





b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **XVI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

α. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

β. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

γ. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

δ. Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

ε. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

#### **XVII. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

##### **ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA**

**PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014).**

**Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)**

**Percentuais (%)**







Férias e abono de férias	<b>11,11</b>
Décimo terceiro salário	<b>8,33</b>
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	<b>3,20</b>
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>1,56</b>
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>3,89</b>
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>1,71</b>

### Tabela 01 ( Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.

O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima – primeira, será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas na letra "b" da cláusula décima-segunda.

As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).

A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.





Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta-depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta-depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômicos-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**DEMAIS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS COM BASE NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2015 E NO QUE COUBER, DECRETO ESTADUAL Nº 15.219/14.**

### **XVIII. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de recepção sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

#### **IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS:**

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde já constará a



TJADM201807452V01



indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

#### EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comproventes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação; b) Comproventes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente: I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); V. Certidões Negativas de Débito: - de Tributos Contribuições Federais; - de Tributos Contribuições Estaduais; - de Tributos Contribuições Municipais; - de Regularidade do FGTS (CRF); - do INSS (CND).

Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

#### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Projeto Básico. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da



TJADM201807452V01



proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Diferenças de até 10% entre as dimensões informadas das áreas cobertas por este contrato - Unidades objeto da conservação e limpeza - em relação à área efetivamente existente não ensejarão adições ou reduções no preço contratado pelos serviços.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

#### **XIX. LISTA DE IMPERFEIÇÕES**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na "Lista de Imperfeições" conforme modelo do ANEXO IV.

#### **XX. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Diante dos dados constantes na listas "lista de imperfeições" a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo V, de modo a identificar o percentual de dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Josué Alves Brandão  
**Coordenador de Serviços Auxiliares**



TJADM201807452V01





### Anexo III

#### Tabela de Locais, Contatos para Vistoria e Horário de Funcionamento

Prestação de serviços de recepção:

Local	Endereço	contato	telefone	Horário de funcionamento
Tribunal de Justiça e Anexo	5ª Avenida do CAB n° 560	Coordenação de Serviços Auxiliares Administração	71- 3372-1780	07:00 as 19:00
Fórum Barbosa Ruy	Praça D. Pedro II s/n - Campo da Pólvora, Bairro de Nazaré		71-3320-6860 / 6558	07:00 as 19:00
Ed. Orlando Gomes – Anexo Fórum Rui Barbosa	Praça D. Pedro II s/n - Campo da Pólvora, Bairro de Nazaré		07:00 as 19:00	
Varas de Família	Rua do Tingui s/n, Salvador – Bahia, Bairro Baixa do Bonfim		07:00 as 19:00	
Fórum Regional do Imbuí	Rua Padre Casimiro Quiroga, Loteamento Rio das Pedras, Quadra 01, onde funcionava o depósito de remédios da Farmácia Sant'ana, Imbuí	Administração		07:00 as 19:00
Varas Criminais	Av. Ulises Guimarães n° 690 Bairro de Sussuarana	Administração	71-3460-8036	07:00 as 19:00
NAJ e Casa da Justiça	Rua Dr. J. J. Seabra n° 111 - Shopping Baixa dos Sapateiros	Administração	71-3421-6100	07:00 as 19:00
Casa do Serventuário	Bulevardeiro Suiço n° 172, Nazaré	Administração	71-3321-3847 / 4694 / 6333 e 3322-0463	07:00 as 19:00
Centro Odontológico	Rua Arquimedes Gonçalves, n° 400, Jardim Bahiano, Nazaré.	Administração	71-3421-6265 / 6269 / 6279	07:00 as 19:00
Centro Médico e SAOF	Rua Arquimedes Gonçalves, n° 425, Jardim Bahiano, Nazaré.	Administração	71 -3421-6201 / 6222	07:00 as 19:00
UNICORP	Tv. Rio São Francisco, 1 - Monte Serrat, Salvador	Administração	71-3496-2900 / 2912	07:00 as 19:00
3ª Vara da Violência Contra Mulher	Av. Luís Viana, 6775 - Paralela, Salvador - BA, 41745-130 - Faculdade Unijorge	Administração		07:00 as 19:00
Lar Harmonia	Rua Deputado Paulo Jackson, 560, Piatã	Administração		07:00 as 19:00





Fórum Barreiras	de Rua Coronel Magno, s/n – Centro	Administração		07:00 as 19:00
Fórum da Comarca de Catú	Rua Ministro Ernesto Simões Filho	Administração		07:00 as 19:00
Fórum Coração de Maria	Av. Amélio Teixeira Amorim, 14, Centro	Administração		07:00 as 19:00
Fórum de Cruz das Almas	Rua Clodoaldo Gomes da Costa, 89, Centro	Administração		07:00 as 19:00
Fórum de Feira de Santana	Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, CEP: 44.001-900, Feira de Santana	Administração		07:00 as 19:00
Centro de atendimento ao Menor Adolescente – Feira de Santana	Rua Artênia Pires Freitas, S/n, Bairro do Sim	Administração		07:00 as 19:00
Fórum de Irará	Praça Tancredo Noves, n.º 150 no Centro.	Administração		07:00 as 19:00
Fórum da Comarca de Itiúba	Pç. 15 de Novembro, s / n	Administração		07:00 as 19:00
Fórum de Santo Antônio de Jesus	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/n, Bairro São Paulo	Administração		07:00 as 19:00
Fórum Sobradinho	Avenida José Baldino de Souza, S/N, Sobradinho	Administração		07:00 as 19:00
Fórum de Vitória da Conquista	Praça Estevão Santos 41, Centro	Administração		07:00 as 19:00



TJADM201807452V01







## ANEXO IV

### Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços

#### LISTA DE IMPERFEIÇÕES (Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 3 – Danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 4 – Falta de zelo com os imóveis, utensílios e equipamentos

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

#### 5 – Prestação do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_





### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

<b>Tipo de Imperfeição</b>	1	2	3	4	5
<b>Total de Ocorrências</b>					

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: \_\_\_\_\_

Instruções:

- Preencher cada um dos 05 (seis) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo "Total de Ocorrências".
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".



TJADM201807452V01





## ANEXO V

### Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios para os serviços

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicarão remuneração proporcional respectiva ao percentual de avaliação dos serviços, e a **CONTRATADA** receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

Imperfeições Tabuladas:

- 1 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.
- 2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.
- 3 – Danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.
- 4 – Falta de zelo com os imóveis, utensílios e equipamentos.
- 5 – Prestação do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

### Tabelamento das Imperfeições Apontadas

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5
Ocorrências					
<b>TOTAL (+)</b>					
Tolerância (-)	1	1	1	1	1
Excesso Imperfeições (=)					
Multiplicador (X)	6	6	4	4	4
<b>Número Corrigido</b>					

**SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):** \_\_\_\_\_

Caso o fator de aceitação seja 0(zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

\*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 5 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 5 (cinco) colunas;

A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco)];





Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

***\*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).***

Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.





## ANEXO VI

### MODELOS DE PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

#### CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TJBA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.

Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (\*) do grupo "B" devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio doença, já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.

No tocante aos materiais, os itens são exemplificativos.

A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente, o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.





## VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.**



TJADM201807452V01







REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO		VALOR
Salário mês em R\$		R\$
Insalubridade		R\$
Número de empregados com a mesma remuneração		R\$
<b>I – Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “A” - Encargos Sociais</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>II – Total do Grupo “A” - Encargos Sociais</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$</b>
<b>Grupo “B” - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$
Licença maternidade/paternidade	0,01%	R\$
Acidente de Trabalho	0,10%	R\$
Férias	8,33%	R\$
Abono de Férias	2,78%	R\$
<b>III – Total do Grupo “B” - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência</b>	<b>19,55%</b>	<b>R\$</b>
<b>Grupo “C” - PROVISIONAMENTO Sobre indenizações. (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$
Indenização adicional	0,08%	R\$
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	3,20%	R\$
<b>IV – Total do Grupo “C” - PROVISIONAMENTO SOBRE INDENIZAÇÕES .....</b>	<b>7,48%</b>	<b>R\$</b>
<b>Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B” (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo “B”)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$
INSS	20,00%	R\$
SESC	1,50%	R\$
SENAC	1,00%	R\$
SEBRAE	0,60%	R\$
INCRA	0,20%	R\$





SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$
<b>V – Total do Grupo “D” - Encargos Sociais do Grupo “A” sobre o Grupo “B”</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$</b>
<b>VI – Total de I a V</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>		
Uniformes		R\$
Exames Médicos		R\$
Admissionais		R\$
Revisionais (imposição legal)		R\$
Demissionais		R\$
<b>EPI'S e EPC'S</b>		<b>R\$</b>
Luvas		R\$
Mascaras		R\$
Toucas para cabelo		R\$
Vale Transporte		R\$
Vale Alimentação		R\$
Seguro de Vida		R\$
Assistência Médica		R\$
Assistência Odontológica		R\$
Outros (especificar)		R\$
<b>VII – Total do Grupo “E” - Insumos de Mão de Obra</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
Máquinas e equipamentos, se próprios		
Materiais		
<b>VIII – Total do Grupo “F” - Insumos da Prestação de Serviços</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
Taxa de Administração conforme critério do glossário Máximo 10,00%		R\$
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$
<b>IX – Total do Grupo “G” - Taxa de Administração e Lucro</b>		<b>R\$</b>
<b>X – Total de VI a IX</b>		<b>R\$</b>
<b>Grupo “H” - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>Lucro Presumido</b>		
PIS		R\$
COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
<b>Lucro Real</b>		
PIS		R\$
COFIS		R\$
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$





XI – Total Grupo “H” - Tributos		R\$
XII – Valor UnitárioModelo d		R\$
XIII – Valor Mensal		R\$
XIV – Valor Anual		R\$

### RESUMO - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade:
Estado: CEP: Telefax: E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão incluídos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Em anexo, o detalhamento das planilhas de formação de preços unitários.

Item	Unidade	Descrição da atividade	Valor unitário R\$	Valor Mensal R\$
			<b>Valor mensal total</b>	
			<b>Valor Anual</b>	

O valor **MENSAL** de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), totalizando em doze meses o valor **GLOBAL (ANUAL)** de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA**

